



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2018/SES/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 652131/2017

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-902, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES**, nomeado pelo Ato nº 16.732/2017, publicado no Diário Oficial do Estado em 22 de março de 2017, inscrito no CPF sob o nº 138.731.301-06 portador(a) da Carteira de Identidade nº 019771, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica Nº 009/2018 para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2018, processo administrativo n.º 652131/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	ACCORD FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ	64.171.697/0001-46
ENDEREÇO	AVENIDA GUIDO CALOI Nº1985, JD SÃO LUIZ SÃO PAULO-SP CEP: 05802-140
REPRESENTANTE:	VIVIANE DE OLIVEIRA SANTOS RG:259602152 CPF:179.584.658-58
CONTATO (TELEFONE)	(11)5516-3291/5516-3296
E-MAIL	RAFAEL@ACCORDFARMA.COM.BR

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTES, para futura e eventual *“aquisição de Medicamentos destinado a cumprir Decisão Judicial”*, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



ACCORD FARMACÊUTICA LTDA						
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE/ MODELO	UNIDA DE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
82	VORICONAZOL 200 MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MINIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO). COMPRIMIDO.	ACCORD	CM	4.500	R\$ 18,44	R\$ 82.980,00
VALOR TOTAL						R\$ 82.980,00

2.2 O preço unitário de cada lote englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado no edital em seus anexos.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos objetos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.



5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

5.1.1 A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado;

5.1.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.1.3 O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

- a) Termo de referência ou plano de trabalho aprovado pela autoridade competente;
- b) Planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;
- c) Comprovação de vantajosidade da adesão carona, com verificação do preço de mercado, inclusive o praticado pela Administração Pública em condições equivalentes;
- d) Comprovante de reserva orçamentária, através de pedido de empenho ou equivalente assinado pelo ordenador de despesas;
- e) Declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação do serviço aos órgãos participantes;
- f) Parecer jurídico conclusivo favorável à contratação, aprovado pelo Secretário da Pasta ou autoridade equivalente.

5.2 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.3 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o participante desta Ata.

5.4 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.5 A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

5.6 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.



5.7 É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE as eventuais sanções aplicadas.

5.8 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;
- e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- f) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência Administrativa, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo aviso.

7.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal do adjudicatário.

7.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do adjudicatário, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.



7.4 A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal do adjudicatário e aceito pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da fornecedora e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

9.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.2 e 9.3, passarão por análise contábil e jurídica da Superintendência Administrativa, cabendo ao Secretário de Estado de Saúde a decisão sobre o pedido.

9.5 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado.

9.6 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.8 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.



9.9 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.10 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

9.11 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;



11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.



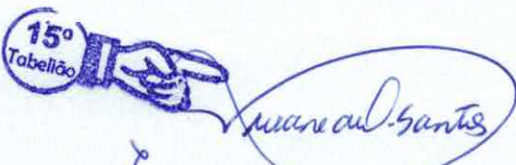
14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

14.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 11 de maio de 2018.


LUIZ SOARES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE


VIVIANE DE OLIVEIRA SANTOS
ACCORD FARMACÊUTICA LTDA



EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0381-2018/SEC. ref. ao processo nº 138460/2018.**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e Sindicato Rural de Barra do Garças - CNPJ nº 03.133.808/001-35**OBJETO:** Realizar o "Queima do Alho", nos termos do Plano de Trabalho aprovado.**ORGÃO:** 23101 - **PROJETO:** 2290 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 335041 - **FONTE:** 100 - **VALOR:** R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) - **EMPENHO:** 23101.0001.18.000343-1 Data do Empenho: 25/05/2018**ORIGEM DO RECURSO:** Emendar Parlamentar dos Deputados Estaduais Dilmar Dal Bosco e Adalto de Freitas**VALOR TOTAL:** R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).**FISCAL:** Juliana Araujo Andreato - Matrícula nº 139722**VIGÊNCIA:** 25/05/2018 a 27/11/2018.**ASSINAM:** Gilberto Luiz Canavarros Nasser - Secretário de Estado de Cultura e Ary Panucci- Presidente - Sindicato Rural de Barra do Garças.**PORTARIA Nº. 078/2018/SEC**

Dispõe sobre a aprovação das prestações de contas dos projetos culturais financiados pelo Fundo Estadual de Fomento à Cultura

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais resolve:

Art. 1º - Resolve informar que houve aprovação das prestações de contas, com fulcro na Lei nº 10.379, de 1º de Março de 2016, e no capítulo XII, do Decreto Regulamentar nº 669, de 23 de agosto de 2016, dos Termos de Concessão de Auxílio celebrados entre o Governo do Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, a saber:

Nº processo	Nº Instrumento	Projeto	Proponente	Valor (R\$)
478656/2015	025/2015	Peripécias Nativas	Rubens Augusto Sella	20.000,00
473808/2015	054/2015	Programa Cultural Caravana Palhaços a Vista	Ilson de Oliveira	50.000,00
478680/2015	057/2015	Hip Hop Contemporâneo	Lígia da Silva Viana	30.000,00
475025/2015	069/2015	Liu Arruda: A Travessia de um Bufão	Ivan César Corrêa do Belém	20.000,00
77869/2014	033/2014	2º Encontro dos Artistas de Picadeiro	Ilson de Oliveira	30.000,00
61716/2013	115/2013	Exposição de Arte Contemporânea	Valentina Gragoni	20.000,00
478618/2015	058/2015	Circulação - Cidade dos Outros	Tatiana Mendes Horevicht	50.000,00
217821/2009	308/2006	Nandaia, Nandaia, Vamos Todos Nandaia - A História Viva do Siriri e Cururu	Valdemir Sebastião Taques	41.000,00
575894/2008	229/2007	Siriri Nhá Graciana	Roseny Santana de Souza Schneider	20.000,00
83066/2014	032/2014	Arte Circense - Um Sopro Renovado	Sandro Luiz Camargo	20.000,00
445224/2015	070/2015	No Chão do Araguaia, Li Meu Mundo	Irene Severina Resende	20.000,00
36628/2013	037/2013	CD - Querida Nobres	Natalino de Lima	20.000,00
478710/2015	002/2015	Circuito de Samba Matogrossense	Walderlei Marques Pedro	40.000,00
81610/2014	133/2014	Procissão e Romaria de Nossa Senhora Aparecida	Luiz Carlos Bordin	20.000,00
273406/2010	176/2007	Fatos, Cartoons e Política	Luiz Fernando Ordakowski	60.000,00
97931/2014	062/2014	Restauração Histórica de Jarudore	Gerson Rafael da Costa	20.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos legais e revogando os dispositivos contrários.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 05 de junho de 2018.

Gilberto Luiz Canavarros Nasser
Secretário de Estado de Cultura
(Original Assinada)

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2018/SES
PROCESSO: 652131/2017/SES****PREGÃO: 009/2018/SES.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no site eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos destinada a cumprir Decisão Judicial.**RAZÃO SOCIAL:** CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**CNPJ:** 05.782.733/0001-49**ENDEREÇO:** RUA SEVERINO AUGUSTO PRETTO, 560, BAIRRO: SANTO ANTÃO CEP: 95.960-000 ENCANTADO -RS**REPRESENTANTE:** RENATA CASAGRANDE GALIOTTO

47	TADALAFILA 20 MG COMPRIMIDO.	CM	EUROFARMA	1000	MT-PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI-EPP	R\$ 12,79	R\$ 12.790,00
51	TIOTRÓPIO. SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 2,5 MCG POR PUFF; FRASCO COM 60 DOSES.	FR	BOEHRINGER	2000	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 202,86	R\$ 405.720,00
64	VALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 18 MESES E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. COMPRIMIDO.	CM	ABBOTT	2000	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,81	R\$ 1.620,00
66	VALSARTANA 80 MG COMPRIMIDO.	CM	E.M.S.	2600	COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DROGA LÍDER LTDA- ME	R\$ 0,58	R\$ 1.508,00
68	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	CM	NOVARTIS	1000	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 2,11	R\$ 2.110,00
69	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. COMPRIMIDO.	CM	NOVARTIS	2000	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 2,43	R\$ 4.860,00
70	VALSARTAN 160 MG + ANLÓDIPINO 5 MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	CM	NOVARTIS	4500	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 2,51	R\$ 11.295,00
71	VALSARTANA 320 MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 18 MESES (OU NO MÍNIMO PRAZO DE VALIDADE IGUAL A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO). COMPRIMIDO.	CM	NOVARTIS	2000	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00

82	VORICONAZOL 200 MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO), COMPRIMIDO.	CM	ACCORD	4.500	ACCORD FARMACÊUTICA LTDA	R\$ R\$ 18,44	R\$ 82.980,00
84	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/500MCG, FRASCO COM 60 DOSES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 60 DOSES.	FR	GLAXO	500	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	125,96	R\$ 62.980,00
85	XINAFOATO DE SALMETEROL 25 MCG + FLUTICASONA 125MCG SPRAY, FRASCO COM 120 DOSES. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS. FRASCO.	FR	GRAXO	500	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	77,52	R\$ 38.760,00
						R\$	R\$
TOTAL						R\$ 770.502,80	

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 06 de junho 2018.

LUCIANA MARTINIANO DE SOUSA

Superintendente de Aquisições e Contratos

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2018/SES/MT

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
EXTRATO DO CONTRATO N. 038/2018/SES/MT - PREGÃO
PRESENCIAL N. 016/2018.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário LUIZ SOARES

CONTRATADA: CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA.

REPRESENTADA por: SIMONE BARROS RAVASI.

OBJETO: "Contratação de empresa para locação e fornecimento de reagentes para realização de exames microbiológicos de identificação e sensibilidade antimicrobiana, para atender ao Laboratório Central - LACEN/MT".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Programa: 077; Elemento: 33.90.30 e 33.90.39; Fonte: 195.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - tendo início em 22/05/2018 e término em 21/05/2019.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 257.868,00 (duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e oito reais).

EMPENHO: 21601.0001.18.004301-6 e 21601.0001.18.004300-8.

DATA DE ASSINATURA: 22/05/2018.

FISCAL DO CONTRATO: MARCOS ANDREY PEPATO - MATRÍCULA: 90316.

SUPLENTE DO FISCAL: CORREA DE AZEVEDO E SILVA - MATRÍCULA: 42890.

PORTARIA Nº 135/2018/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais previstas no inciso II, do Art. 71, da Constituição Estadual, e,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 10.335, de 28 de outubro de 2015, que revoga a Lei nº 9.870, de 28 de dezembro de 2012

e que dispõe sobre o percentual de repasse de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a qualidade da assistência e o acesso aos serviços e ações de saúde nas regiões de saúde no Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir cofinanciamento estadual não obrigatório para qualificar os serviços de Atenção Secundária Municipal de Alto Garças/MT, com o objetivo de ampliar e melhorar o acesso dos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde do referido município.

§ 1º O repasse terá duração de 02 (dois) meses e o montante financeiro será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) mensais, com efeitos financeiros a partir da competência Junho/2018.

§ 2º Ao final do repasse deverá ser apresentado a Secretaria de Estado de Saúde um plano de expansão e melhoria na qualidade do atendimento prestado no âmbito do Sistema Único de Saúde do município de Alto Garças/MT.

Art. 2º A Secretaria de estado de Saúde de Mato Grosso repassará o recurso financeiro do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Alto Garças/MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada. Publicada. CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 30 de maio de 2018.


LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES
Secretário de Estado de Saúde